

RO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Retificação de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA n. 3.878, de 19/07/2022, em favor de WALDEMIR PASTANA LOPES, dependente da ex-segurada Leuzanira Guimarães Lopes.

**ACÓRDÃO N.º 566 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processos TC/516663/2012)**

**Assunto:** Tomada de Contas do Convênio SEDUC nº 488/2005 e Termos Aditivos

**Interessado/Responsáveis:** PAULO LIBERTE JASPER/GILBERTO MIGUEL SUFREDINI e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de Decisão do Relator com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23 de maio de 2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade dos Srs. PAULO LIBERTE JASPER/GILBERTO MIGUEL SUFREDINI, Ex-Prefeitos do Município de Tailândia, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO N.º 567 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processos TC/524085/2018)**

**Assunto:** Prestação de Contas do Convênio SEDUC nº 136/2017

**Interessado/Responsável:** Sr. JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO e PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de Decisão do Relator com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23 de maio de 2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade dos Sr. JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO, Ex-Prefeito do Município de Belterra, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO N.º 568 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processos TC/509611/2019, TC/504651/2019, TC/521231/2019 e TC/507170/2020)**

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art.191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/509611/2019 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2591, de 09/08/2018, em favor de INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES, no cargo de Delegado de Polícia, Classe C, lotada na Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo TC/504651/2019 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1613, de 27/04/2018, em favor de EVALDO LOPES DE FREITAS FILHO, no cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/521231/2019 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 232, de 18/01/2019, em favor de ANA MARIA MATOS DO MONTE, no cargo de Professor Classe Especial – nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/507170/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2597, de 09/10/2019, em favor de PAULO WANDERLEY MASCARENHAS, no cargo de Delegado de Polícia, Classe D, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO N.º 569 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processo TC/014608/2023)**

**Assunto:** PENSÃO ESPECIAL

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1. Deferir o registro do Ato de Pensão Especial consubstanciado no Decreto n. 3.240, de 01.08.2023, em favor de KÁTIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA, dependente do Investigador de Polícia Civil do Estado do Pará Edilson Oliveira da Silva;
2. Recomendar ao SEPLAD que complemente a fundamentação do ato por meio de apostilamento, de modo a fazer constar referência ao Decreto nº 674/2020.

**ACÓRDÃO N.º 570 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processo TC/511442/2019)**

**Assunto:** PENSÃO CIVIL

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizadora da decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do Art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS Nº 2055 de 23/10/2006, em favor de ALZIRA DA GLÓRIA GUIMARÃES FURTADO, GLEYCIANE QUEIROZ FURTADO E GLAUCYENE QUEIROZ FURTADO, dependentes do ex-segurado, Raimundo Nonato Marques Furtado, em razão do exaurimento de seus efeitos financeiros.

**ACÓRDÃO N.º 571 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processos TC/019085/2022, TC/020028/2022 e TC/021850/2022)**

**Assunto:** PENSÕES CIVIS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizadora da decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do Art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/019085/2022: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS Nº 1407, de 24/05/2021, em favor de ELISABETE RODRIGUES DE AZEVEDO, dependente do ex-segurado Francisco Maciel Nogueira de Azevedo;

Processo TC/020028/2022: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1841, de 01/10/2015, em favor de MARINELE ALEIXO LOBO, MAURICIO ALEIXO LOBO, MILENA ALEIXO LOBO e PORTARIA PS nº 0068, de 04/01/2016, para inclusão de PEDRO HENRIQUE ROCHA LOBO, no rateio da Pensão, dependentes do ex-segurado Márcio Garcia Lobo;

Processo TC/021850/2022: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 3.072, de 26/12/2019, em favor de SANDRA MARIA PINHEIRO RUSSO, dependente do ex-segurado Russo Salvatore.

**ACÓRDÃO N.º 572 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processos TC/508996/2018 e TC/020378/2022)**

**Assunto:** PENSÕES CIVIS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do Art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/508996/2018: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0040, de 02/01/2018, retificada pela PORTARIA RET OS nº 1316, de 07/06/2017, em favor de RUBENS FIGUEIREDO COSTA, dependente da ex-segurada Francisca Oliveira e Costa;

Processo TC/020378/2022: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 094, de 04/01/2016, em favor de JOSÉ BRAGA DOS REIS, dependente da ex-segurada Ivone Lima dos Reis.

**ACÓRDÃO N.º 573 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processos TC/006718/2023)**

**Assunto:** PENSÃO ESPECIAL

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do Art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado no Decreto nº 2.821, de 16/12/2022, em favor de ERLI DA SILVA MONTEIRO e NALBERT MONTEIRO MARTINS, dependentes do ex-militar Almir Farias Martins.

**ACÓRDÃO N.º 574 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processo TC/516366/2019)**

**Assunto:** Prestação de Contas referente ao Convênio FCP n. 004/2018.

**Responsável/Interessado:** GLÁUCYO QUADROS SAPUCHAY DA SILVA e IMPÉRIO DE SAMBA QUEM SÃO ELES

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1. Julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. GLÁUCYO QUADROS SAPUCHAY DA SILVA e IMPÉRIO DE SAMBA QUEM SÃO ELES.